



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos
Programa de Pós-Graduação em Química

EDITAL Nº 133/2026

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS AO PDSE/CAPES 2026

EDITAL CAPES Nº 22/2026

O Programa de Pós-graduação em Química (PPGQ) – da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), vem tornar público o processo seletivo para uma (01) cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, segundo as normas da Portaria CAPES 77, de 8 de março de 2024, bem como do Edital 22/2026 PDSE/CAPES.

1. INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições devem ser feitas de **24 de agosto até 7 de setembro de 2026**. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF), pelo e-mail do Programa: **selecao.ppgq.ufpel@gmail.com**.

1.2 Documentos exigidos para inscrição:

I - **RG e CPF** (para brasileiro/a nato ou naturalizado/a); passaporte (se estrangeiro/a), estrangeiro/a com autorização de residência ou antigo visto permanente, em caso de aprovação;

II - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

III - **Currículo Lattes** atualizado, não esqueça de acrescentar todas as informações pontuáveis;

IV - **Carta do/a orientador/a** brasileiro/a, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do/a aluno/a para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V - **Declaração do/a coorientador/a no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo/a **coorientador/a no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VII - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo/a **orientador/a no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VIII - **Currículo resumido do/a coorientador/a** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor/a.

IX - O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

X - Histórico do doutorado em andamento e, ser for o caso, Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

XI - Projeto de pesquisa detalhado em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente:

- Título;
- Palavras-chave;
- Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica, os objetivos e metodologia proposta;
- Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- Metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- Originalidade da proposta, seja por temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento), seja por temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
- Indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto, e
- Cronograma das atividades formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

2. DO ORIENTADOR BRASILEIRO

2.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

3. DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

3.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

4.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - Ter identificador ORCiD (*Open Research and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

XII - Assumir a obrigatoriedade de submissão de artigo, em parceria com o coorientador/a no exterior e a orientador/a no PPGE, em periódicos indexados nos estratos A1 e/ou A2. A atividade deverá constar no plano de trabalho e no relatório final do estágio de doutoramento no exterior.

XIII - A participação e apresentação de trabalho, em parceria com o co-orientador/a no exterior e a orientador/a no PPGE, em ao menos um evento acadêmico da área no país estrangeiro no período do estágio.

5. E DEMAIS BENEFÍCIOS

5.1 A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A Seleção dos/as candidatos/as será feita por uma Comissão Julgadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química. A constituição dessa comissão será feita após o encerramento das inscrições de modo a evitar conflito de interesses.

6.2 A classificação será feita com base nos seguintes itens, que totalizarão 10 pontos: Pontuação do currículo (até 6 pontos), conforme planilha de avaliação em anexo, e Pontuação do Plano de pesquisa (até 4 pontos), de acordo com os seguintes critérios.

a. Qualidade da Proposta (objetivos, metodologia, metas e cronograma de atividades) - até 1 ponto.

b. Proposta (Relevância, originalidade e aderência às linhas de pesquisa do PPG em Química) - até 1 pontos.

c. Resultados (Grau de internacionalização, ações posteriores e manutenção da interação) até 2 ponto.

6.3 À nota final, será acrescida bonificação de 0,5 ponto ao discente que houver concluído a qualificação.

6.4 À nota final, será acrescida bonificação de 1 ponto ao discente que integrar alguma comissão interna do PPGQ. A comprovação deste requisito será por meio de declaração do PPGQ.

6.5 Caso necessário, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

A. 1º - maior pontuação em artigos publicados no extrato superior (A1, A2, A3 e A4) do Qualis Capes como primeiro autor, na área de Química. B. 2º Integrar alguma comissão interna do PPGQ.

7. CRONOGRAMA:

Divulgação do Edital	Agosto de 2026	
Inscrição	24 de agosto de 2026 até 07 de setembro de 2026	Candidato/a
Homologação Preliminar	09 de setembro de 2026	PPG Química
Período de recurso	10 a 13 de setembro de 2026	Candidato/a
Homologação Final	14 de setembro de 2026	PPG Química

Seleção das candidaturas	De 17 a 18 de setembro	Comissão Interna do PPG Química
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do 1 de outubro a 3 de novembro de 2026 até às 17h	Candidato/a
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 01 a 17 de dezembro até às 17h	Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa UFPel
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 22 de dezembro de 2026.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 22 de fevereiro a 18 de março de 2027	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 25 de março de 2027	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato/a
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 12 de abril de 2027.	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2027	Bolsista

8. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

8.1 A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, conforme o EDITAL Nº 22/2026 do PDSE/CAPES.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os/As candidatos/as aprovados/as deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no EDITAL Nº 22/2026 do PDSE/CAPES. Será desclassificado/a e automaticamente excluído do processo seletivo, o/a candidato/a que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

9.2 O recurso deverá ser enviado ao e-mail selecao.ppgq.ufpel@gmail.com dentro do prazo estipulado neste edital. No assunto do e-mail deve constar RECURSO - SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS AO PDSE/CAPEs 2026. A consequência sobre a inobservância desse último item é de total responsabilidade do/a candidato/a.

9.3 Poderá ser aprovado mais de uma candidatura para cada cota, sendo que os/as que forem aprovados/a constarão como suplentes.

9.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, aprovada pelo Colegiado do PPG em Química, em conformidade com o EDITAL Nº 22/2026 do PDSE/CAPEs.

9.5 Informações pelo E-mail: selecao.ppgq.ufpel@gmail.com

Daniela Hartwig de Oliveira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HARTWIG DE OLIVEIRA, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Química**, em 20/08/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4093698** e o código CRC **4D04826D**.